

TERMO ADITIVO Nº. 04 AO CONTRATO Nº 63/2013

Que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE AGUDO, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor VALÉRIO VILÍ TREBIEN, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.568.077/0007-10, estabelecida na Avenida Borges de Medeiros nº 1699 – sala 02, Bairro N. Sra. Fátima, Município de SANTA MARIA/RS, neste ato representada pelo Procurador Sr. ÁUREO JOAQUIM MELLO AZAMBUJA, CPF nº 409.134.840-68, denominada CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes acima qualificadas firmaram, em data de 21 de maio de 2013 o Contrato nº. 63/2013, T. A. nº 01 em 12 de maio de 2014, T. A. nº 02 em 08 de maio de 2015 e T. A. nº 03 em 20 de maio de 2016, em decorrência do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, Edital nº. 30/2013, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para a prestação de serviços de recolhimento, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares pertencentes aos Grupos “A” (Infectantes), “B” (Tóxicos e Químicos) e “E” (Perfuro-cortantes) provenientes dos Postos de Saúde e Farmácia Básica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo, na melhor forma de direito e de acordo com as partes pactuantes resolvem aditar o Contrato nº 63/2013, a contar da assinatura do presente Termo Aditivo, de acordo com a Cláusula Quinta, alterando a Cláusula Quarta, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA”:

4.1 - Pelos serviços prestados, pagará a Contratante a Contratada o valor de R\$ 1,22 (um real e vinte e dois centavos) por litro de resíduos dos Grupos “A” infectantes e “E” perfuro-cortantes e R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos), por litro de resíduos do grupo “B” tóxicos e químicos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante a prestação da fatura, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de vigência do Contrato original considera-se prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 22 de maio de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de duas testemunhas.

Agudo, 23 de maio de 2017.

VALÉRIO VILÍ TREBIEN
Prefeito Municipal.-
Contratante.-

ÁUREO JOAQUIM MELLO AZAMBUJA
Stericycle Gestão Ambiental Ltda
Contratada.-

CLÓVIS FERNANDO FICK
CPF: 402.625.370-87
Testemunha.-

NAIARA GUTERRES NAZÁRIO
CPF: 997.306.770-34
Testemunha.-